



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1026 - 2021.

Poço Verde/SE, 06 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, **o Projeto de Lei que dispõe sobre a necessária modificação do nome de Escola Municipal, qual seja, Escola Infantil Josias Rabelo previsto na Lei Municipal nº 094/1989 que, por sinal, teve essa denominação devido à revogação de lei municipal anterior de nº 033/1982, que criou a unidade escolar e a denominou de Escola Reunidas Josias Rabelo.**

O intuito da alteração de nomenclatura é o de regularizar a referida escola porque ela não oferece o ensino infantil, evitando-se confusão na elaboração de documentos e na percepção da comunidade, já que vem ofertando o nível fundamental de ensino público aos munícipes, o que fez com que a população deixasse de chamá-la de escola infantil e voltasse equivocadamente a chamá-la pelo nome originário de escola reunidas, gerando, portanto, dificuldades operacionais no dia a dia para toda a comunidade escolar e para os demais que de alguma forma possuem relação com a escola.

Vale destacar que pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Conselho Escolar da referida instituição está denominado como sendo "Conselho Escolar da Escolas Reunidas Josias Rabelo", cuja inscrição foi aberta em 12/06/2007, havendo a imperiosa necessidade de modificação legislativa para promover as modificações necessárias no nome da escola, atentando-se para o exíguo período até a próxima atualização do censo escolar previsto para a última quarta-feira do mês em curso.

Roberto
07/05/2021
Jose Orlando Santana
Assistente Administrativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, venho requerer que o referido Projeto de Lei, **tramite em REGIME DE URGÊNCIA**, pois trata-se de matéria de grande interesse e importância, e para que possa ser corrigido o nome da escola junto ao censo escolar e demais órgãos, com base no Art. 39 da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 86, §1º, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, senão vejamos:

Art. 39 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. (**Lei Orgânica Municipal**)

Art. 86 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

§ 1º - Tramita em regime de urgência:

I - matéria emanada do Poder Executivo, quando solicitada na forma da lei; (**Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal**)

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres representantes do povo para aprovação do referido projeto de lei, que adequará a nomenclatura de Escola de Ensino Fundamental do Município de Poço Verde/SE.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1026 /2021, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre nova denominação da Escola Infantil Josias Rabelo, passando a ser denominada Escola Municipal Josias Rabelo.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Escola Municipal Josias Rabelo, a Escola Infantil Josias Rabelo, localizada na Avenida Santa Cruz, 306, Santa Cruz, neste Município de Poço Verde do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 06 de maio de 2021.

Everaldo Igor Santana de Oliveira
EVERALDO ÍGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

LEI Nº 094
DE 19 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre alteração do nome
da Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 033/82 que criou e de-
nominou a Escola Reunidas Josias Râbello nesta cidade.

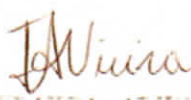
§ Único - Fica considerada e denominada oficialmente:
"ESCOLA INFANTIL JOSIAS RABELO", a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 19 de
maio de 1989.


CARLOS ALBERTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


IORANDA ALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.